



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o "INSTITUTO KYOKUSHIN DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL", com sede neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada utilidade pública o "**INSTITUTO KYOKUSHIN DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL**", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.956.901/0001-17, com sede à Rua Espírito Santo, nº 856, bairro João Goulart, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de dezembro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

J U S T I F I C A T I V A

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a declaração de utilidade pública do Instituto Kyokushin de Desenvolvimento Esportivo e Social, possuindo endereço à Rua Espírito Santo, nº 856, bairro João Goulart, Vila Velha, ES, com CEP 29.127-029, portadora do CNPJ nº 18.956.901/0001-17, entidade que há anos desempenha relevante papel na promoção do esporte, da cidadania e do desenvolvimento humano no município de Vila Velha.

O Instituto Kyokushin dedica-se à formação esportiva de crianças, adolescentes, jovens e adultos, utilizando as artes marciais — em especial o Karatê Kyokushin — como instrumento de disciplina, autocontrole, respeito e superação pessoal. Suas atividades vão muito além do treinamento físico, abrangendo ações de caráter educativo, social e preventivo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Entre as iniciativas promovidas pela instituição, destacam-se projetos de inclusão social, oferta de aulas gratuitas ou a baixo custo para famílias em situação de vulnerabilidade, participação em eventos comunitários, acompanhamento pedagógico e incentivo à permanência escolar.

Assim, certos de ser a presente iniciativa de Projeto de Lei uma contribuição para o desenvolvimento do Município e de sua população, contamos com o importante apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Vila Velha, ES, 12 de dezembro de 2025.


OSVALDO MATURANO


Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003300340032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em 12/12/2025 10:49
Checksum: **880DA1C3913475AAC5618117CEA13EBF08FCB1798F919A1F9D369343B5A603FA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.